



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Projeto de Lei Nº 140/2025

Proíbe a instalação de novas praças de pedágio e a instalação de pórtilhos ou quaisquer outros sistemas eletrônicos com a finalidade de cobrar pedágio no âmbito do Município de Mogi Mirim.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica proibida a construção de novas praças de pedágio e a instalação de pórtilhos ou quaisquer outros sistemas eletrônicos com a finalidade de cobrar pedágio no âmbito do Município de Mogi Mirim.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 22 de Setembro de 2025

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa proibir a instalação de novas praças de pedágio no limite de Mogi Mirim, considerando o anúncio recente do Governo do Estado de São Paulo em instalar pórticos para cobrança de pedágio nas rodovias que passam pelo território de Mogi Mirim.

Aumentar a carga tributária para os proprietários de veículos que já pagam o IPVA (imposto sobre propriedade de veículos automotores), cobrado anualmente pelo Estado de São Paulo, o qual é calculado com base no valor venal do veículo, não é correto do ponto de vista tributário.

O IPVA foi criado em 1985 pela Emenda Constitucional Nº 27 para viabilizar a construção e manutenção de estradas e rodovias no Brasil. Portanto, já temos uma fonte de arrecadação para ampliar e fazer a manutenção das rodovias em nosso estado. Não cabe ao Governo do Estado lançar mão de mais cobranças com novas praças de pedágio ou pórticos do chamado Free Flow 'Fluxo Livre', ou seja, um "pedágio invisível" para aumentar impostos à nossa população.

Por outro lado, é sabido que Mogi Mirim é uma cidade próxima a várias outras, como Mogi Guaçu, Itapira, Estiva Gerbi, Conchal, Holambra, Artur Nogueira, Engenheiro Coelho, Santo Antônio de Posse, região das Águas, Jaguariúna, Espírito Santo do Pinhal, Aguaí, Limeira, dentre outras. O número de cidadãos que circulam diariamente entre elas é de milhares, seja a trabalho, vendas e compras, passeio, escolas e faculdades, portanto, aumentará o custo de vida.

Instalar em torno de 37 pórticos na região, sem estudo de impacto ambiental e econômico, fere todos os princípios de uma boa administração pública.

As audiências públicas, que são um dos instrumentos democráticos, sequer foram realizadas, portanto, sem debates com a população.

É importante destacar que teremos reflexos nos produtos alimentares, pois a nossa região tem milhares de pequenos e médios agricultores familiares, além de um parque industrial pujante.

Diante dos fatos, os pedágios não contribuem com a inclusão social e distribuição de renda; ao contrário, concentrarão a renda e reduzirão o direito de ir e vir.

Resumidamente, os reflexos serão:

- Turismo: Desestímulo de visitantes em cidades como Águas de Lindóia, Serra Negra e Socorro.
- Agricultura: Aumento do custo logístico para pequenos e médios produtores rurais.
- Indústria e Comércio: Elevação dos custos operacionais com transporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



- Trabalhadores e estudantes locais: Prejuízo ao direito de ir e vir para quem trabalha ou estuda em cidades vizinhas.
- Família: Aumento do custo de vida, dentre eles supermercado, vestuários, bens moveis, etc.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 22 de Setembro de 2025

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=XK51DAEBA333S248>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: XK51-DAEB-A333-S248

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2467/2025 - 24/09/2025 - 16:14 - XK51-DAEB-A333-S248